

**LICENÇA ORIGINÁRIA**

**PORTARIA Nº 0087/SUCAR/ANTT, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada no anexo a esta Portaria à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas

**LICENÇA ORIGINÁRIA**

**PORTARIA Nº 0087/SUCAR/ANTT, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.**

**ANEXO**

**INTERESSADA: NATIELE KRASSMANN SILVEIRA**  
CNPJ: 06.034.500/0001-20  
N ° DO PROCESSO: 50500.051421/2009-82  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA: NATIELE KRASSMANN SILVEIRA**  
CNPJ: 06.034.500/0001-20  
N ° DO PROCESSO: 50500.051421/2009-82  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA: NATIELE KRASSMANN SILVEIRA**  
CNPJ: 06.034.500/0001-20  
N ° DO PROCESSO: 50500.051421/2009-82  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA: NATIELE KRASSMANN SILVEIRA**  
CNPJ: 06.034.500/0001-20  
N ° DO PROCESSO: 50500.051421/2009-82  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA: NATIELE KRASSMANN SILVEIRA**  
CNPJ: 06.034.500/0001-20  
N ° DO PROCESSO: 50500.051421/2009-82  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas

.